



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**LEI EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC DA LEI Nº. 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 DO  
ARTIGO 2, INCISO III.**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 02/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO** ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, torna público o **Edital de Premiação**, que, por meio das premiações, prevê recurso para os artistas, grupos, iniciativas, agentes espaços culturais que estão inseridos no Cadastro do Município.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Edital tem como objeto conceder premiação para os artistas, grupos, iniciativas, agentes e espaços culturais do município de Monte Alegre de Sergipe/SE, entre os valores mínimo de R\$ 2.000,00 e valor máximo de R\$ 7.000,00 para cada premiação, que serão divididos de acordo com os segmentos e relevância artísticas e que se encontrem com inscrição homologada no Cadastro Municipal Artístico e Cultural e que comprovem atuação dos últimos 2 (dois) anos na sua área cultural indicada.

**2. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 30/10/2020 a 05/11/2020. Os documentos deverão ser entregues de forma presencial na Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, sediada na Praça José Soares da Costa, nº. 227 - Centro - CEP 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE, CNPJ 13.113.287/0001-08 ou via email: [celtmas10@gmail.com](mailto:celtmas10@gmail.com).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem em Monte Alegre de Sergipe/SE;
- 3.2 Os(as) proponentes deverão comprovar que são atuantes em Monte Alegre de Sergipe por no mínimo 02 (dois) anos e que apresentem propostas artísticas para ações de estímulo nas expressões artísticas;
- 3.3. Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística, conforme ANEXO I, bem como preencher o formulário de inscrição e demais anexos deste Edital no prazo indicado.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**4.1. PESSOA FÍSICA:**

- 4.1.1. Comprovação artística e cultural (Anexo I);
- 4.1.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
- 4.1.3. Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente) (Anexo III);
- 4.1.4. Cópia do CPF e do RG do proponente;
- 4.1.5. Dados Bancários da Conta do Proponente;
- 4.1.6. Termo de Autorização de Imagem (Anexo IV);
- 4.1.7. Autodeclaração Cultural e Artística (Anexo V);
- 4.1.8. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 4.1.9. Portifólio artístico, currículo, fotos, matérias de jornal ou demais documentos que comprovem o período de atuações artísticas;

**4.2. PESSOA JURIDICA:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

4.2.2. Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI).

4.2.3. Contrato Social em vigor.

4.2.4. Documento oficial com foto do responsável (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo o território nacional).

4.2.5. Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque, em caso de conta corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco).

4.2.6. Portfólio artístico, currículo, fotos, matérias de jornal ou demais documentos que comprovem o período de atuação artística.

4.2.7. Termo de Autorização de Imagem (Anexo IV);

4.2.9. Autodeclaração Cultural e Artística (Anexo V).

4.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

4.4. A simples inscrição ou homologação das propostas não é garantia de aprovação

## **5. DA PREMIAÇÃO;**

5.1. Serão destinados os seguintes prêmios de acordo com os segmentos artísticos e culturais abaixo:

<b>Segmento Artístico e Cultural</b>	<b>Quantidade de Prêmios</b>	<b>Valor por prêmio</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ARTES CÊNICAS:</b> (Apresentação de peça teatral)	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>ARTESANATO:</b> (Confecção e apresentação obra)	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
<b>CAPOEIRA:</b> (Apresentação de dança)	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

<b>CULINÁRIA:</b> (Economia criativa)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>LITERATURA :</b> (Crônica, poesia, contos, prosa, produção científica e literária)	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
<b>MÚSICA:</b> (Artista solo)	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
<b>MÚSICA:</b> (Grupo musical tradicional)	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
<b>CULTURAS E FESTA POPULARES:</b> (Cavalgadas)	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
<b>QUADRILHA JUNINA:</b> (Apresentação de dança)	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL:</b>	32	--	R\$ 122.000,00

## 6. DAS PROPOSTAS

6.1. Serão selecionados e premiados 32 (trinta e dois) proposta de artistas individuais de duplas/grupos artísticos culturais:

6.2. Seleção e Premiação de Propostas:

Artes Cênicas	Teatro	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
---------------	--------	----	--------------	--------------



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

	<p>Requisitos para a inscrição: Será permitida uma apresentação por CPF ou CNPJ (MEI). Enviar link de vídeo postado em plataformas digitais. Será aceito vídeo previamente gravado, com qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor do espetáculo. Descrição detalhada da obra, contendo informações sobre linguagem, ficha técnica dos artistas envolvidos para enquadramento do módulo respectivo, classificação indicativa e os motivos da classificação (violência, palavrões, etc.) e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.</p>			
	Apresentação de Dança	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Capoeira	<p>Requisitos para a inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). Será aceita obra exibida ao vivo em forma de live. Para as obras a serem exibidas ao vivo, será aceito, exclusivamente para o processo de seleção, envio de link de um vídeo postado no Youtube. O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor do espetáculo. Descrição técnica detalhada da obra, contendo informações sobre linguagem, ficha técnica dos artistas envolvidos para enquadramento no módulo respectivo, classificação indicativa e os motivos da classificação (violência, palavrões, etc.) outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.</p>			
Cultura Tradicional e Popular	Cavalgada	05	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

	Requisitos para a inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). Apresentar a melhor forma de exibir a Cavalgada, enviar link do vídeo postado em plataformas digitais. Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra. Apresentar Portfólio com comprovação de atividades executadas a, no mínimo dois anos. Vídeo com boa qualidade de som e imagem, com duração de, no mínimo, 20 minutos.			
Dança	Quadrilha	01	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
	Requisitos para a inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). Será aceita obra exibida ao vivo em forma de live. Para as obras a serem exibidas ao vivo, será aceito, exclusivamente para o processo de seleção, envio de link de um vídeo postado no Youtube. O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor do espetáculo. Descrição técnica detalhada da obra, contendo informações sobre linguagem, ficha técnica dos artistas envolvidos para enquadramento no módulo respectivo, classificação indicativa e os motivos da classificação (violência, palavrões, etc.) outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.			
Gastronomia Tradicional	Culinária	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

	<p>Requisitos para a inscrição: Será permitida uma proposta de oficina virtual por CPF ou CNPJ (MEI), Enviar link de vídeo postado em plataformas digitais. Vídeo com boa qualidade em áudio/ imagem. A ação prevê uma oficina virtual de um prato. Serão aceitas receitas diversas, de pratos goianos preferidos pelos goianirenses, contemplando ingredientes contidos no Brasão da Bandeira do município, símbolos que potencializam a economia de Monte Alegre de Sergipe. Também deverá ser enviado um portfólio com imagens e descrição técnica detalhada da receita (Título, foto, ingredientes, modo de preparo, tempo de preparo e rendimento do prato). Será avaliada a apresentação do prato, a qualidade e criatividade no vídeo da oficina culinária e adequação ao tema.</p>			
Literatura	(Crônica, poesia, contos, prosa, produção científica e literária)	04	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
	<p>Requisitos para inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). Enviar link de vídeo postado em plataformas digitais. Vídeo onde o autor deve contar a história de um livro próprio, apresentando ao público. Vídeo com ótima qualidade de som e imagem MP4 com, no mínimo, 20 minutos. Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra. O autor ainda deverá doar 20 (vinte) pen drives com o vídeo para as Unidades Educacionais do município de Monte Alegre de Sergipe.</p>			
Música	(Artista solo)	07	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
	<p>Requisitos para inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). Uma obra (uma faixa musical), que possa ser veiculada em plataforma virtual para apreciação pública e com ótima qualidade de som e imagem. Será aceita obra previamente gravada ou exibida ao vivo. Descrição técnica detalhada do acervo inscrito, conteúdo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do inscrito e outros dados complementares que o proponente</p>			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

	considere importantes.			
	(Grupo musical tradicional)	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	Requisitos para a inscrição: Será permitida uma apresentação por CPF ou CNPJ (MEI). Enviar link de vídeo postado em plataformas digitais. Apresentação musical em uma das suas diversas formas. Descrição técnica detalhada da obra, contendo informações sobre ficha técnica dos artistas e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra. Vídeo com uma faixa musical, ótima qualidade de som e imagem MP4. Os artistas premiados deverão realizar apresentações musicais via plataformas digitais previamente gravadas com, no mínimo, 30 minutos de duração.			
Artesanato	Confecção e apresentação obra	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
	Requisitos para a inscrição: Será permitida uma proposta de oficina virtual por CPF ou CNPJ (MEI), Enviar link de vídeo postado em plataformas digitais. Vídeo com boa qualidade em áudio/ imagem. A ação prevê uma oficina virtual de um prato. Serão aceitas receitas diversas, de pratos goianos preferidos pelos goianirenses, contemplando ingredientes contidos no Brasão da Bandeira do município, símbolos que potencializam a economia de Monte Alegre. Também deverá ser enviado um portfólio com imagens e descrição técnica detalhada da receita (Título, foto, ingredientes, modo de preparo, tempo de preparo e rendimento do prato). Será avaliada a apresentação do prato, a qualidade e criatividade no vídeo da oficina culinária e adequação ao tema.			

## 7. DOS CRITERIOS DA SELEÇÃO

7.1. A comissão avaliará o mérito, sendo atribuídos notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

documentais especificadas neste Edital.

7.2. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos.

7.3. Serão utilizados os seguintes criterios tecnicos e artisticos para avaliação de mérito dos projetos:

CRITERIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
Portifólio do Proponente	00 a 15	15
Qualidade Artística da Proposta	00 a 10	10
Inovação na Produção do Objeto da Proposta	00 a 10	10
Originalidade da Proposta	00 a 10	10
Contribuição para o Desenvolvimento Cultural Local	00 a 10	10
Efeito Multiplicador e Abrangencia de Público	00 a 10	10
Criatividade na Elaboração da Proposta	00 a 10	10
Trajetória Artística do Proponente (Currículo)	00 a 15	15
Detalhamento da Obra (Descrição Técnica)	00 a 10	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

## **8. DOS CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

8.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2. A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50%;

8.3. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

8.3.1. Maior nota no criterio Portifólio;

8.3.2. Maior nota no critério Currículo;

8.3.3. Maior nota no criterio contribuição para o desenvolvimento cultural local;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

8.4. Caso permaneça o empate, após aplicada a regra apresentada no item 8.3, o desempate se dará por sorteio;

8.5. Propostas que obtiverem uma pontuação inferior a 50% serão desclassificadas.

8.6. Caso sejam classificadas propostas acima do estabelecido neste Edital, estas serão consideradas “suplente”, seguindo ordem decrescente de classificação.

8.7. As propostas suplentes serão contratadas na hipótese do selecionado não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso, ou se recusar a fazer, ou no caso de não apresentar todos os documentos solicitados junto ao Termo de Compromisso.

## **9. DO RECURSO**

9.1. Contra a decisão de classificação, caberá um único recurso, devidamente fundamentado no prazo de 01 dia da publicação, a contar da divulgação do resultado preliminar do Edital, com fundamentos no art. 109, §1, b, da Lei 8.666/93.

9.2. O recurso deverá ser enviado através de formulário constante nos anexos, para o e-mail [celtmas10@gmail.com](mailto:celtmas10@gmail.com) em até 23h59min do ultimo dia do prazo estabelecido neste edital.

9.3. Não será permitida a juntada e complementação de documentos.

9.4. O recurso será analisado pelos membros da Comissão da Lei Adir Blanc no Município de Monte Alegre de Sergipe.

9.5. O Resultado do recurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico, com indicação do nome do proponente.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A Contratação dos selecionados será realizada por meio de Termo de Compromisso, sem qualquer vínculo empregatício.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

10.2. O Proponente selecionado será convocado através de e-mail e de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe, portal da transparência – [montealegredesergipe.se.gov.br](http://montealegredesergipe.se.gov.br).

10.3. Para assinatura do Termo de Compromisso, o convocado, se pessoa jurídica, deverá apresentar as seguintes Certidões de Regularidade:

10.3.1. Certidão de Regularidade Federal;

10.3.2. Certidão de Regularidade Municipal;

10.3.3. Certidão de Regularidade com FGTS;

10.3.4. Certidão de Regularidade com Débito Trabalhistas – CNDT;

10.4. O proponente que não comparecer no prazo máximo da notificação por e-mail, informado na inscrição, ou não apresentar todos os documentos solicitados para assinatura do Termo ou ainda se recusar, perderá o direito ao prêmio, sendo convocada o suplente.

## **11. DA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE**

11.1. Assinar o Termo de Compromisso, por ocasião da prestação de serviços, no prazo máximo da notificação por e-mail informado na inscrição.

11.2. Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

11.3. Responsabilizar – se por todos os contratos, direitos autorais, custos, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo quaisquer custos adicionais.

11.4. Manter obrigatoriamente seus dados cadastrais e de contrato atualizados durante todo o período da vigência deste edital.

11.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que possa acontecer, direta ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

indiretamente, em razão de atraso ou da falta de atualização dos dados cadastrais e dos contatos, que leve à inviabilidade de comunicação oficial.

- 11.6. Responsabilizar –se pelo envio de toda a documentação solicitada.
- 11.7. O beneficiário do premio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme o caso em até 120 dias.

## **12. DA OBRIGAÇÃO DO PROMITENTE**

- 12.1. Convocar o proponente para assinatura do Termo de Compromisso, em razão da seleção de proposta.
- 12.2. Comunicar na Plataforma digital, as datas e os horarios das apresentações/oficinas.
- 12.3. Realizar o pagamento ao proponente, pela execução dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos neste Termo.

## **13. CRONOGRAMA**

- 13.1. Os prazos para a realização das etapas deste edital estão vinculados ao cronograma a seguir relacionado:

INSCRIÇÕES: A partir do dia 30/10/2020 até o dia 05/11/2020.
HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/11/2020 até o dia 09/11/2020.
RECURSO: Dia 10/11/2020.
RESULTADO: A partir do dia 11/11/2020.
PAGAMENTO: A partir do dia 12/11/2020 até 16/11/2020.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**14. DO PAGAMENTO**

- 14.1. O valor da Premiação está definido no item 6.2. **Seleção e Premiação de Proposta.**
- 14.2. Por se tratar de Premio, não haverá retenção em fonte ou recolhimento de impostos. O premiado deverá declarar no imposto de renda do exercício seguinte o montante recebido.
- 14.3. O valor será pago em parcela única, após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 14.4. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, diretamente na conta informada pelo proponente.
- 14.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe ou de qualquer órgão do governo do município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 15.1. A prestação de contas é obrigatória, sendo o proponente o único responsável pela prestação de contas.
- 15.2. A não prestação de contas pelo proponente dentro do prazo e dos critérios estabelecidos neste edital acarretará na obrigatoriedade da devolução do valor integral recebido nos termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, sem prejuízo da responsabilidade penal e cível cabíveis.
- 15.3. A prestação de contas deverá ser enviada no endereço eletrônico [celtmas10@gmail.com](mailto:celtmas10@gmail.com).
- 15.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo homologará as prestações de contas que estiverem em acordo com o edital.
- 15.5. As prestações de contas que estiverem em desacordo com o previsto neste edital deverão ser refeitas, sendo proponente o único responsável pelo cumprimento dos prazos.
- 15.6. A data limite para a prestação de contas será às 23:59h do último dia estabelecido.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

15.7. O proponente somente estará dispensado das obrigações deste edital após aprovação e respectiva homologação da prestação de contas e publicação no sítio [celtmas10@gmail.com](mailto:celtmas10@gmail.com).

15.8. Todos os custos para realização das ações são por conta do proponente, sendo objeto da prestação de contas a comprovação da execução das ações.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE;

16.2. O envio da Inscrição implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

16.3. É terminantemente proibida a habilitação/seleção de propostas cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos, ou que estimulem a violência.

16.4. O proponente selecionado autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE a difundir e/ou publicar imagens resultantes do artista ou prestador de serviço selecionado, bem como a transmitir e a retransmitir o conteúdo nas redes sociais do município, garantindo assim a publicidade e transparência do processo.

16.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concorda em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, direta ou indiretamente, seja decorrente da exibição, seja pelo uso dos trabalhos.

16.6. O proponente declara, ainda, que a realização do projeto apresentado não constitui qualquer ocorrência de infração à Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

16.7. A equipe da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turimos comunicará com



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

antecedência as datas realização das apresentações.

16.8. Os contemplados deverão prestar contas do valor total recebido via seleção deste edital e ficam responsabilizados pela não realização dessa prestação de contas junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turimos de Monte Alegre de Sergipe/SE.

16.9. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital de premiação, se houver motivos ou justificativas para qualquer um desses procedimentos.

16.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal Monte Alegre de Sergipe/SE, através da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turimos.

16.11. Os anexos deste Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Monte Alegre de Sergipe/SE, sediada na Praça José Soares da Costa, nº. 227 - Centro - CEP 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE, CNPJ 13.113.287/0001-08.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2020.

---

**MATTHEUS BORGES SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

---

**MARINEZ SILVA PEREIRA LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

---

**ANTONIO GERALDO SANTOS OLIVEIRA  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001 - ANEXO I**

**PORTIFÓLIO/ HISTÓRICO**

<b>1</b>	<b>Atividade/Segmento artístico:</b>
<b>1.1</b>	<b>Breve histórico da atuação artística e cultural (individual/coletiva):</b>
<b>1.2</b>	<b>Destaque sua atuação nos últimos dois anos:</b>





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

<b>2.0</b>	<b>Indique de que forma este prêmio contribuirá para a manutenção de sua atividade artística e cultural</b>
<b>3.0</b>	<b>Anexar documentos comprobatórios (fotos/links/vídeos/ jornais/cartazes)</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC  
EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001 - ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>1</b>	<b>Dados do(a) Proponente</b>				
<b>1.1</b>	<b>Nome:</b>				
<b>1.2</b>	<b>CPF:</b>	<b>1.3</b>	<b>RG:</b>		
<b>1.4</b>	<b>Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):</b>				
<b>1.5</b>	<b>E-mail:</b>	<b>1.6</b>	<b>Cel:</b>		
<b>2.0</b>	<b>Dados para Pagamento do Prêmio</b>				
<b>2.1</b>	<b>Banco:</b>	<b>2.2</b>	<b>Agência:</b>	<b>2.3</b>	<b>Conta Corrente /Poupança:</b>
<b>3.0</b>	<b>Informações da Atividade de Contrapartida</b>				
<b>3.1</b>	<b>Título:</b>			<b>3.2</b>	<b>Tempo:</b>
<b>3.3</b>	<b>Tipo de atividade</b> ( <i>Live de show, live de debate, podcast, atividade formativa, ação cultural integrada, etc</i> ):				
<b>3.4</b>	<b>Individual ou coletiva:</b>				



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO – ANEXO III**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_ portador do C.P.F de nº \_\_\_\_\_ e R.G de nº \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que sou natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente em MONTE ALEGRE DE SERGIPE /SE, tendo como \_\_\_\_\_ endereço:

\_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

(assinatura do/da declarante)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Eu \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será executado veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, \_\_\_de\_\_\_de 2020

\_\_\_\_\_  
(Nome do/da declarante)



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**

Eu \_\_\_\_\_DECLARO, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme “Comprovação Artística” apresentada, em anexo.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, \_\_\_de\_\_\_de 2020

\_\_\_\_\_  
(Nome do/da declarante)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

PREMIADORA		
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE</b>		
CNPJ: 13.113.287/0001-08	ENDEREÇO: Praça José Soares da Costa, nº. 227 - Centro - CEP 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE.	
TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>MARINEZ SILVA PEREIRA LINO</b>		
CPF: 361.186.485-49	Decreto Autorizativo:	Data Diário Oficial:
PROPONENTE PREMIADO (A)		
RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA ou NOME COMPLETO:		
CNPJ/MEI ou CPF	ENDEREÇO: CEP:	
REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) [incluir quando for necessário em caso de pessoa jurídica]		
Nome 1:		Cargo:
Identidade:	Expedidor:	CPF:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, através do SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – e demais **PARTÍPES** acima qualificados, resolvem



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020, com o Edital de Chamada Pública nº 02/2020 mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Edital tem como objeto conceder premiação para os artistas, grupos, iniciativas, agentes e espaços culturais do município de Monte Alegre de Sergipe/SE, entre os valores mínimo de R\$ 2.000,00 e valor máximo de R\$ 7.000,00 para cada premiação, que serão divididos de acordo com os segmentos e relevância artísticas e que se encontrem com inscrição homologada no Cadastro Municipal Artístico e Cultural e que comprovem atuação dos últimos 2 (dois) anos na sua área cultural indicada

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE**

2.1. Assinar o Termo de Compromisso, por ocasião da prestação de serviços, no prazo máximo da notificação por e-mail informado na inscrição.

2.2. Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

2.3. Responsabilizar – se por todos os contratos, direitos autorais, custos, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo quaisquer custos adicionais.

2.4. Manter obrigatoriamente seus dados cadastrais e de contrato atualizados durante todo o período da vigência deste edital.

2.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que possa acontecer, direta ou indiretamente, em razão de atraso ou da falta de atualização dos dados cadastrais e dos contatos, que leve à inviabilidade de comunicação oficial.

2.6. Responsabilizar –se pelo envio de toda a documentação solicitada.

2.7. O beneficiário do prêmio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme o caso em até 120 dias.

**3. DA OBRIGAÇÃO DO PROMITENTE**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

3.1. Convocar o proponente para assinatura do Termo de Compromisso, em razão da seleção de proposta.

3.2. Comunicar na Plataforma digital, as datas e os horários das apresentações/oficinas.

3.3. Realizar o pagamento ao proponente, pela execução dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos neste Termo.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

4.1. O valor da Premiação está definido no item 6.2. Seleção e Premiação de Proposta.

4.2. Por se tratar de Premio, não haverá retenção em fonte ou recolhimento de impostos. O premiado deverá declarar no imposto de renda do exercício seguinte o montante recebido.

4.3. O valor será pago em parcela única, após a assinatura do Termo de Compromisso.

4.4. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, diretamente na conta informada pelo proponente.

4.5. Toda e qualquer despesas a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe ou de qualquer órgão do governo do município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**5. CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

5.1. O (a) premiado (a) que desistiu e recebeu o pagamento deverá restituir o valor da premiação em prestação de serviços, definidos pela FUNCAP/SE.

5.2. O (a) premiado (a) que não realizar o item 11.1 ficará sem contratar ou licitar com a FUNCAP/SE, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**6. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente pela FUNCAP/SE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre de Sergipe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**  
**CONTRATANTE**

---

**Premiado**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_